ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE – RO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
Proc. 0339/04
Folha 02
Protocolo

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº145/04 EM 23 DE JUNHO DE 2004.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA Abst. 04
Quorum 15 favor 11 contra
Sessão Ordinária Horas 19:00
Em 02 de 12 de 2004

"PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE, EXERCÍCIO /2001".

A Comissão Permanente de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO, com base nos artigos 161 e 162 do Regimento Interno apresenta ao Plenário o presente Projeto de Decreto Legislativo, a ser apreciado em votação única conforme art. 162 do Regimento em sessão exclusiva para discussão das Prestações de Contas exercício 2001, conforme art. 164 do Regimento.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado a Prestação de Contas do Município de Ouro Preto do Oeste – RO, referente ao exercício de 2001.

Art. 2º A presente aprovação, acolhe os pareceres nº 75,76 e 77/2002 e decisão nº 153/2002 do Egrégio Tribunal de Contas favoráveis à aprovação,bem como parecer nº 020 e relatório da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças desta Casa Legislativa favoráveis à aprovação.

Art. 3º Sejam enviadas cópias deste Decreto Legislativo ao Tribunal de Contas e ao Ministério Público local.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 23 de Junho de 2004.

João Nogueira do Nascimento
Presidente

Luzia Dinora Vieira
Relatora

Joselita Araújo da Silva
Membro

Estado de Rondônia

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

Comissão Permanente de Orçamento e Finanças

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 0339/09
Folha 003
Protocolo

CPROCESSO Nº: 2105/TCER-2002

INTERESSADO: Carlos Magno Ramos - Prefeito Municipal

ASSUNTO: Prestação de Contas do Município de Ouro Preto do Oeste referente ao exercício de 2001.

CMOPO
Lida na Sessão Extraordinária
Em 07/12/2009

I – INTRODUÇÃO

A Comissão Permanente de Orçamento e Finanças através de sua relatoria, no uso das atribuições que lhes são conferidas regimentalmente, em análise ao Processo Nº 2105/TCER-2002 que versa sobre a Prestação de Contas do Municipio referente ao exercício de 2001 de responsabilidade do Senhor Carlos Magno Ramos – Prefeito Municipal, apresenta o presente relatório consubstanciado nas análises procedidas pelos técnicos, Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas e do relatório do Conselheiro relator do processo, onde deparamos com algumas divergências de entendimento entre estes sobre o transcorrido no exercício supramencionado.

II – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Considerando que não houve manifestação dos nobres Vereadores com relação a presente prestação de contas no prazo regimental que lhes faculta o art. 161, §1° da Resolução Legislativa nº 50/91 (Regimento Interno);

Considerando que o Egrégio Tribunal de Contas através do seu corpo técnico, citou algumas infringências a dispositivos constitucionais e infraconstitucionais tanto no relatório inicial quanto ao emitido após a apresentação de defesa pelo Senhor Carlos Magno Ramos em atendimento a mandado de audiência expedido pela Secretaria Geral de Controle Externo do Tribunal de Contas;

Considerando que o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas proferiu parecer contrário a aprovação das referidas contas por esta Câmara Municipal;

Considerando que o Conselheiro relator do processo emitiu parecer ***favorável*** a aprovação das contas do Município de Ouro Preto do Oeste referente ao exercício de 2001 pela ***aprovação*** pela Câmara Municipal considerando que as irregularidades verificadas não causaram danos ao erário público municipal apresentando projeto de parecer prévio sobre a prestação de contas e relatórios de gestão fiscal da Prefeitura e Câmara Municipal que foram aprovados pelo Pleno do Tribunal de Contas, resultando respectivamente nos Pareceres Prévio Nºs 75, 76 e 77/2002.

III – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do analisado nos autos do Processo Nº 2105/TCER-2002 referente a Prestação de Contas do exercício de 2001 de responsabilidade do Excelentíssiomo Prefeito Municipal, Senhor Carlos Magno Ramos, e conhecendo que o atos de gestao praticados no exercício em exame, foram voltados para o bem estar da comunidade e do desenvolvimento do Município; "***é que opinamos favoravelmente pela sua aprovação pelo Egrégio Plenário deliberativo desta Câmara Municipal***".

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 0339/04
Folha 004
Protocolo

Salvo melhor juizo, este é o relatório.

Ouro Preto do Oeste, 24 de maio de 2004.

Luzia Dinora Vieira Augusto Santos
Vereadora – PMDB
Relatora

CMOPO
Lida na Sessão Extraord.
Em 02/12/2004

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 0339/04
Folha 09
(Protocolo)

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PROCESSO Nº 0086/04 ***EM 02 DE MARÇO DE 2004.***

CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
Votação Unica
Quorum 14 Votos / Unanimidade
Sessão Extraord. Horas 19:00
Em 02 de 12 de 2004

ASSUNTO: "PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE – RO, EXERCÍCIO 2001".

PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 020/04.

A Comissão Permanente de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal, em detida análise à Prestação de Contas do Município de Ouro Preto do Oeste, após análise dos pareceres do Tribunal de Contas favoráveis à aprovação, acolhendo o relatório da Relatora da Vereadora Luzia Dinorá Vieira favorável à aprovação, a Comissão acolhe os pareceres e relatório mencionados, sendo de parecer favorável à aprovação das Contas do Município exercício/2001.

É nosso parecer.

Sala das Comissões, em 23 de junho de 2004.

JOÃO NUNES DO NASCIMENTO
PRESIDENTE

LUZIA DINORÁ VIEIRA
RELATORA

JOSELITA ARAUJO DA SILVA
MEMBRO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 0339/04
Folha 006
Protocolo

Ao Gabinete do Presidente;

Segue o presente processo autuado nesta seção através do(s) documento(s) em anexo para providencias cabíveis.

Em, 29 / 06 /2004

Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Seção de Protocolo e Publicação
Port. 085/GP/CMOPO/RO

À Divisão Legislativa

Segue o presente processo para providências cabíveis.

Em: 29/06/2004

P/ [signature]

Ao Plenário,

Segue processo com Projeto de Decreto Legislativo nº 145/04 para apreciação e votação.

Em: 29/07/04

Maria Araújo de O. Almeida
Secretaria Legislativa
Port. 004/GP / CMOPO/RO/03

Secretário Legislativo,

Segue processo para aguardar próxima Ordem do Dia, tendo em vista a 1ª Sessão Ordinária de 02/08/04 não ter sido realizada por falta de quórum.

Em: 03/08/04

Maria Araújo de O. Almeida
Secretária Legislativa
Port. 004/GP / CMOPO/RO/03

Plenário,

Segue processo com Projeto de Decreto Legislativo nº 145/04 para apreciação e votação única.

Em: 30/11/04

Maria Araújo de O. Almeida
Secretária Legislativa
Port. 004/GP / CMOPO/RO/03

ao Protocolo,

Segue processo com Projeto de Decreto Legislativo nº 045/04 para arquivo.

Em: 14/12/04

Maria Araújo de O. Almeida
Secretária Legislativa
Port. 004/GP / CMOPO/RO/03

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE – RO

DECRETO LEGISLATIVO Nº159/04 **EM 03 DE DEZEMBRO DE 2004.**

"APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE, EXERCÍCIO /2001".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste, no uso de suas atribuições, especialmente o Artigo 15 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário aprovou em sessão Extraordinária do dia 02 de dezembro de 2004, e ela promulga o seguinte:

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 0339/04
Folha 007
Protocolo

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica aprovado a Prestação de Contas do Município de Ouro Preto do Oeste – RO, referente ao exercício de 2001.

Art. 2º A presente aprovação, acolhe os pareceres nº 75,76 e 77/2002 e decisão nº 153/2002 do Egrégio Tribunal de Contas favoráveis à aprovação,bem como parecer nº 020 e relatório da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças desta Casa Legislativa favoráveis à aprovação.

Art. 3º Sejam enviadas cópias deste Decreto Legislativo ao Tribunal de Contas e ao Ministério Público local.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JÂNIO LOPES SOUZA – ZOCA
VEREADOR – PFL
PRESIDENTE – CMOPO/RO

EUDES VENÂNCIO DE SOUZA
VEREADOR – PTB
VICE-PRESIDENTE DA CMOPO/RO

JOÃO ANTÔNIO LOPES MANCINI
VEREADOR – PT
1º SECRETÁRIO

JOSELITA ARAÚJO DA SILVA
VEREADORA – PMDB
2ª SECRETÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Publicação: 1854
De 03/12/04 a 24/12/04
Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Seção de Protocolo e Publicação
Port. 085/GP/OMOPO/99

Pref. Mun.de Ouro Preto do Oeste
Publicação
de 03/12/04 A 24/12/04
GABINETE DO PREFEITO

Élio